



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 003-03/2023

CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores, com, assessoramento à Mesa Diretora da Câmara e às Comissões Permanentes, comparecimento nas sessões Legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como comparecimentos de no mínimo 04 (quatro) horas quinzenais presenciais antecedentes as sessões, emissão de pareceres jurídicos relativos aos Projetos em apreciação na Casa, elaboração legislativa, orientação, acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesa e representações jurídicas, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial perante o Poder Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de dirimir dúvidas sobre a aplicação das normas regimentais, entre outras solicitadas pelo Presidente da Câmara, firmado em 29 de junho de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLINAS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, 108, Centro, Colinas, RS, inscrito no CNPJ sob nº. 18.195.604/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, Sr. FABIEL ADOLFO ZARTH, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: FÁBIO GISCH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Alfredo Ereno Dorr, nº 23, bairro Universitário, município de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 25.306.933/0001-32, neste ato representado pelo proprietário, Sr. FÁBIO ANDRÉ GISCH, portador do CPF nº 885.304.690-20

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste DISTRATO a anulação do contrato de prestação de serviços advocatícios nº 003-03/2023, conforme previsão na CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO:

8.0 - DA RESCISÃO.

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ajusta-se a rescisão do contrato a partir do dia 31 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Declaram as partes que não existem quaisquer obrigações pendentes reativas ao presente contrato e aos aditamentos subsequentes, dando as partes ampla, geral e irrestrita quitação.

E, por estarem assim plenamente ajustados, firmam o presente termo de rescisão de contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colinas, 26 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUN. DE COLINAS – RS

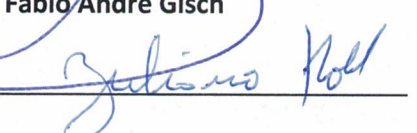
Fabiel Adolfo Zarth

GISCH SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI-ME

Fábio André Gisch

Testemunha: 

CPF:

Testemunha: 

CPF: